



Município de Bilac

LEI Nº 2.190, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares e especiais, no valor de R\$ 527.373,82, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Fazenda, da Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.04.05 - Departamento de Finanças

061 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 9.000,00

068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

070 - 3.3.91.97.01 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 127.867,39

02.05.02: Ensino Fundamental

087 - 3.3.91.97.01 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 121.534,95

02.07.05: Departamento de Saúde

218 - 3.3.91.97.01 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 106.807,64

02.10.03: Departamento de Serviços Públicos

280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 14.573,84

Total das suplementações.....R\$ 391.783,82

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de excesso de arrecadação no valor de R\$ 391.783,82 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 43, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte conta de receita:

1.9.2.0.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 391.783,82

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir junto a Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:



Município de Bilac

0010: Promoção de Eventos Culturais e Esportivos
02.05.08: Seção de Eventos, Cultura e Lazer
1.164: Aquisição de Equipamentos Permanentes (Contrato Ministério Esporte 835711/2016)
27: Desporto e Lazer
812: Desporto Comunitário
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 97.500,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata este artigo decorre de excesso de arrecadação, em virtude de Contrato de Repasse firmado com o Ministério do Esporte.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0010: Promoção de Eventos Culturais e Esportivos
02.05.08: Seção de Eventos, Cultura e Lazer
1.164: Aquisição de Equipamentos Permanentes (Contrato Ministério do Esporte 835711/2016)
27: Desporto e Lazer
812: Desporto Comunitário
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 21.090,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo decorrem de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais), nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte conta de receita:

1.9.2.0.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 21.090,00

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Serviços Públicos, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.10.03: Departamento de Serviços Públicos
280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 17.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.04.04: Departamento de Tributação e Fiscalização
060 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 17.000,00

Art. 5º Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 2.127, de 17 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Município de Bilac

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 31 de outubro de 2017.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração